



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Influenciador Digital”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Influenciador Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022.

JOSELITO FERREIRA

Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa incluir o “Dia do Influenciador Digital” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

O Influenciador Digital, ou *Digital Influencer*, é a pessoa que, por meio de suas redes sociais, *blogs* ou *sites*, cria e compartilha conteúdos para a *internet*, na forma de vídeos, imagens ou textos, com capacidade de inspirar e influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus amigos, seguidores e leitores, além de informar a população sobre temas que julga relevantes.

No Brasil, há diversos influenciadores digitais, os quais produzem seus conteúdos com base nas suas experiências cotidianas, o que promove a divisão dessa categoria em diversos segmentos, como moda, vida *fitness*, cultura, direitos dos animais, segmentos literários, etc. Nesse sentido, de acordo com um estudo da Nielsen, 92% das pessoas confiam mais na recomendação de outra pessoa que nas próprias marcas. Esta confiança acaba transformando os influenciadores digitais em eficazes alternativas de publicidade.

Por essa razão, a inclusão do dia 30 de novembro como data escolhida no Calendário Oficial de Eventos de nosso município se justifica também pelo FLUVIP, o qual é um grupo líder de *Influencer Marketing* na América Latina e nos Estados Unidos, como forma de reconhecer aqueles que exercem impacto direto na vida de seus seguidores, criando, assim, uma nova relação entre marcas e consumidores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Novembro de 2022.

JOSELITO FERREIRA
Vereador - PSB